



PROJETO DE LEI Nº 1.596/2022

"Autoriza o Município a receber em doação uma área de terra oriunda de via pública consolidada e dá outras providências."

DOUGLAS FÁVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de área dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro nº 2, folha 1, matrícula nº 14.558, na cidade de Nova Roma do Sul (RS). Esta doação se destinada a arruamento já existente com área de 361,27 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: **ao NORTE**, por 46,64 metros, confrontando com o passeio público dos lotes administrativos nº 307 da quadra 043 e nº 830, nº 843 e nº 882 todos da quadra 010 e com a Rua Henrique Lizot; **ao SUL**, por 46,23 metros, confrontando o lote administrativo nº 282 da quadra 024 e com terras particulares do lote rural nº 11; **ao LESTE**, por 8,00 metros, confrontando com a continuação da Rua Engenheiro Carlos Leopoldo; e **ao OESTE**, por 8,16 metros, confrontando com a continuação da Rua Engenheiro Carlos Leopoldo.

Art. 2º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º. Toda e qualquer despesa cartorária e registral referente à transferência autorizada por esta lei será de responsabilidade exclusiva do doador.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 08 de setembro de 2022.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.596/2022 que "Autoriza o Município a receber em doação uma área de terra oriunda de via pública consolidada e dá outras providências."**

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata-se de doação de área de terras para regularização de via pública existente e não impõe ônus de transferência ao ente público.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)